

DELIBERAÇÕES DO
33º ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS
DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2004
CURITIBA -PR

SUMÁRIO

I – SEGURIDADE SOCIAL.....	03
II – ÉTICA E DIREITOS HUMANOS	07
III – FISCALIZAÇÃO	11
IV – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14
V – COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.....	18
VI – FORMAÇÃO PROFISSIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	21
OUTRAS DELIBERAÇÕES.....	23
ANEXOS	24

EIXO TEMÁTICO 1: SEGURIDADE SOCIAL

1. Potencializar o protagonismo do usuário nos conselhos de políticas públicas. (CFESS/CRESS)
2. Desenvolver ações com os movimentos populares e conselhos de políticas no sentido de defender a garantia de orçamento próprio para execução das políticas públicas, nas três esferas de governo. (CFESS/CRESS)
3. Fazer gestões junto ao parlamento para aprovação do Projeto de Lei que trata da definição do percentual de 5% do orçamento da seguridade social para a assistência social, conforme deliberação da IV conferência nacional de Assistência Social. (CFESS/CRESS)
4. Fortalecer a proposta de realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos de Assistentes Sociais do INSS. (CFESS/CRESS)
5. Fortalecer o processo de restabelecimento dos Instrumentos Técnicos do Serviço Social, no INSS:
 - Parecer Social como instrumento de acesso aos usuários dos benefícios previdenciários;
 - Resgate das dotações orçamentárias relativas à concessão de Recursos Sociais. (CFESS/CRESS)
6. Estimular a inter-setorialidade entre as políticas sociais, sem comprometer suas especificidade na perspectiva da atenção global, aos usuários dessas políticas. (CFESS/CRESS)
7. Contribuir para a difusão de informações qualificadas sobre os programas, projetos, benefícios e serviços da Seguridade Social. (CFESS/CRESS)
8. Desencadear processos de avaliação dos 15 anos do ECA considerando os adolescentes como protagonistas. (CFESS/CRESS)
9. Intensificar o processo de discussão pela ampliação da equipe do Programa Saúde da Família com vistas à garantia do atendimento integral, tendo como referência os princípios e diretrizes do SUS, entendendo este programa como uma das estratégias da atenção básica. (CFESS/CRESS)
10. Desenvolver um material único para o conjunto, onde reafirmemos a posição contra a redução da maioria penal, mas com dados indicando

também formas de atuação que têm bons resultados em relação às medidas sócio-educativas. (CFESS)

11. Defender o projeto de lei do fundo de moradia popular, em tramitação. (CFESS/CRESS)
12. Contribuir nas discussões acerca do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e defender em sua implantação:
 - Realizar concurso público para formação de quadro de pessoal efetivo.
 - Propor formas de financiamento público para o repasse fundo a fundo.
 - Articular e/ou fortalecer os fóruns de Assistência social.
 - Garantir o debate sobre parâmetros para um sistema de parceria com a sociedade civil. (CFESS/CRESS)
13. Promover discussão sobre a importância do controle social da Previdência Social, por meio da reativação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Previdência Social, de caráter deliberativo e paritário. (CFESS/CRESS).
14. Potencializar a participação do conjunto CFESS/CRESS nos vários espaços de controle social (conselhos e fóruns de políticas públicas), por meio de:
 - Mapeamento das representações;
 - Realização de Encontros Estaduais de Assistentes Sociais com assento nos Conselhos, discutindo os critérios de indicação das representações e os instrumentais de acompanhamento, socialização e monitoramento dessas representações, remetendo a discussão para os Encontros Descentralizados e Nacional CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS)
15. Fazer gestão junto ao Ministério de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social para fortalecer a proposta de alterar a legislação que trata do BPC:
 - Critérios de concessão/habilitação
 - Rever o conceito de portador de deficiência
 - Alterar o período de revisão de dois para quatro anos
 - Assumir definitivamente a coordenação e regulação deste benefício nos moldes da proposta do Sistema Único de Assistência Social/SUAS. (CFESS)
16. Iniciar estudos, pelo conjunto CFESS/CRESS, em defesa da redução da carga horária dos Assistentes Sociais da área da saúde, considerando a Emenda Constitucional Nº 34, de 13/12/2001, que permite o duplo vínculo dessa área, em articulação com os Conselhos da área de Saúde. (CFESS/CRESS)
17. Sensibilizar a categoria de Assistentes Sociais para a transversalidade das questões ambientais, urbanas e agrárias em todas as políticas públicas. (CFESS/CRESS)

18. Promover debates para construção de mecanismos de proteção à propriedade intelectual, dos conhecimentos das populações locais (tradicionais) para proposição de políticas públicas. (CFESS/CRESS)
19. Estimular estudos e mapear as práticas do Assistente Social no âmbito das questões ambientais, urbanas e agrárias. (CFESS/CRESS)
20. Formar uma rede (Internet, encontros, etc) de discussão sobre a questão ambiental na região, envolvendo o conjunto das Instituições de Serviço Social e da área ambiental. (CFESS/CRESS)
21. Socializar as deliberações das Conferências Nacionais de Políticas Sociais junto ao Conjunto CFESS/CRESS com o objetivo de acompanhamento das discussões. (CFESS/CRESS)
22. Capacitar e fortalecer a representação da categoria nos Conselhos de Políticas e Direitos. (CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Realizar gestões (CFESS) junto a CNAS, nas lutas pela regulamentação dos benefícios eventuais no campo das Políticas Públicas. (CFESS/CRESS)
2. Participar do debate sobre a reforma psiquiátrica e na luta antimanicomial, articulando com outras entidades e outros Conselhos Profissionais. (CFESS/CRESS)
3. Participação do Conjunto CFESS/CRESS na elaboração e organização do III Seminário de Políticas Sociais a ser realizado no V Fórum Social Mundial, em Porto Alegre – 2005. (CFESS/CRESS)
4. Participar das Coordenações Estaduais dos Movimentos Sociais, apoiando a divulgação das reuniões e mobilizações. (CFESS/CRESS)
5. Apoiar e/ou desenvolver ações de articulação e capacitação dos representantes do Conjunto CFESS/CRESS, no sentido de qualificar suas representações junto às diversas instâncias de defesa de direitos ou de políticas públicas. (CFESS/CRESS)
6. Fortalecer a mobilização juntamente com outras categorias profissionais em contraposição ao Ato Médico. (CFESS/CRESS)

7. Que todos os CRESS analisem o Projeto de Lei da Adoção para contribuir com sugestões de alteração tendo em vista o debate já acumulado pelo conjunto na defesa e garantia dos direitos sociais. As sugestões devem ser encaminhadas ao CFESS para que o mesmo faça gestões no parlamento e no CONANDA. (CFESS/CRESS)
8. Contribuir no processo de capacitação dos conselheiros da sociedade civil para o exercício do controle social. (CFESS/CRESS)
9. Contribuir para o redimensionamento da competência dos Conselhos de Direitos para propor e articular políticas de garantia de direitos básicos a crianças e adolescentes junto às políticas setoriais públicas.(CFESS/CRESS)
10. Contribuir para a instituição e fortalecimento, em nível local, de rede de serviços, com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. (CFESS/CRESS)
11. Acompanhar o processo de normatização do Serviço Social na Educação construindo parâmetros nacionais, a partir de levantamentos (do que existe) efetuados pelos Regionais e enviados ao CFESS. (CFESS/CRESS)
12. Aprofundar as discussões sobre as verbas oriundas das emendas parlamentares carimbadas, no sentido de que suas destinações sejam submetidas à deliberação dos Conselhos de Políticas Públicas. (CFESS/CRESS)
13. Incorporar na agenda política do conjunto CFESS/CRESS, através das comissões de seguridade social e de ética e direitos humanos, a luta contra a violação de direitos da criança e adolescente expressa na forma de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e sexual, violência institucional e outras. (CFESS/CRESS)

EIXO TEMÁTICO 2: ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

1. Garantir a articulação com os movimentos de direitos humanos e desenvolver atividades conjuntas para a categoria e demais interessados, através do encaminhamento as Comissões Estaduais e Municipais de Direitos Humanos, dos estudos e atividades desenvolvidas, documentadas/sistematizadas pelo conjunto. (CFESS/CRESS)
2. Dar continuidade às campanhas nacionais de defesa dos Direitos Humanos priorizando o combate à discriminação e preconceitos as minorias sociais. (CFESS/CRESS)
3. Criar instrumentos de socialização dos elementos constitutivos do Projeto Ético-Político Profissional para a categoria e para a sociedade. (CFESS/CRESS)
4. Realização pelo conjunto CFESS/CRESS de um movimento de publicização de seu posicionamento frente à violação dos direitos dos adolescentes em situação de conflito com a lei através das seguintes estratégias:
 - Fortalecimento da articulação com órgãos de fiscalização e controle (Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselhos de Direitos, etc.) e movimentos de defesa dos direitos humanos;
 - Fortalecimento da articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional a fim de garantir um posicionamento ético (crítico) frente às violações presenciadas no cotidiano institucional;
 - revisitação de campanhas do CFESS/CRESS (em especial “violência se combate com direitos”) no sentido de dar visibilidade do movimento proposto junto à sociedade.(CFESS/CRESS)
5. Analisar a necessidade de alteração da Resolução 443/2003 a partir das contribuições dos CRESS incorporando as sugestões encaminhadas pela Região Sudeste em 2004, no próximo Encontro Nacional CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS).
6. Avaliar a campanha contra o racismo elaborando um documento que expresse a problematização do racismo e o posicionamento do Serviço Social:
 - Conteúdo (tempo de duração, natureza, amplitude, impacto das ações).
 - Aspectos facilitadores e obstáculos;
 - Articulação com Unidades de Ensino e pesquisa, movimentos sociais, órgãos de controle e defesa de direitos;
 - Rumos da campanha (propostas e proposições de ações futuras)

- Correlação com direitos humanos, gênero e abrangência étnica (latino-americanos, ameríndios, asiáticos, ciganos, afro-descendentes), desvelando o crescente fortalecimento da criminalização da pobreza no seu viés étnico.
 - Custos. (CFESS/CRESS)
7. Aprofundar a discussão sobre a violação de direitos e sobre a criação de um sistema de proteção aos profissionais denunciadores no exercício do seu dever profissional, assim como aos usuários na sua relação com as instituições. (CFESS/CRESS)
8. Alterar a Resolução CFESS 428/2003 no que se refere:
- à composição da Comissão de Instrução de modo a permitir a participação de um Conselheiro do CRESS;
 - à instituição do Conselheiro Revisor nos recursos éticos que tramitam no âmbito do CFESS;
 - à definição do momento em que o denunciado deverá ser comunicado da existência da denúncia.
- Deverá ser elaborada uma minuta para apreciação dos CRESS e sistematização pela Assessoria Jurídica do CFESS. (CFESS/CRESS)
9. Promover articulação estratégica e sistemática com outros sujeitos políticos que como o Serviço Social tem por compromisso a luta pela cidadania, pela justiça social e pela democracia, enquanto socialização da política e da economia, visando a ampliação e o fortalecimento do projeto ético-político. (CFESS/CRESS)
10. Realizar debates sobre os dilemas éticos e bioéticos que se manifestam no cotidiano profissional, discutindo os conteúdos das legislações que se referem a biosegurança, células-tronco, uso de embriões, transgênicos, etc. (CFESS/CRESS)
11. Sensibilizar a categoria de Assistentes Sociais para a transversalidade das questões de raça, etnia, gênero e orientação sexual em todas as políticas públicas. (CFESS/CRESS)
12. Elaborar uma edição comentada do Código de Ética e lançar um cartaz sobre ética profissional, como instrumentos de apoio ao trabalho político-pedagógico dos CRESS. (CFESS/CRESS)
13. Elaborar estratégias para apropriação pelo conjunto CFESS/ CRESS, quanto à efetivação da política de proteção às testemunhas de crimes no Brasil, seja para cidadãos livres, presos ou em cumprimento de penas alternativas, em articulação com o Ministério Público Estadual e Federal. (CFESS/CRESS)

14. Criar condições para que o Assistente Social possa participar na discussão sobre o direito à vida de modo específico no Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional (de Biosegurança, Células-tronco e Uso de Embriões, Bioética e Transgênicos). (CFESS)
15. Propor alteração do texto legal referente às finalidades, composição e papel do Conselho da Comunidade, previstos nos artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, na direção de um conselho de controle social, integrado por diversas organizações da sociedade, em defesa dos direitos de presos e familiares, desatrelado do aparato estatal, na construção da transparência da gestão prisional. (CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Continuidade do curso Ética em Movimento. (CFESS/CRESS)
2. Encaminhar para a Comissão Nacional de Ética e Direitos Humanos a compreensão dos CRESS sobre a Comissão Ampliada de Ética, informando se esta já está em funcionamento, sua composição, ações implementadas, para monitoramento nacional destas ações. (CRESS)
3. Intensificar o intercâmbio no conjunto CFESS/CRESS sobre legislações e ações relacionadas aos direitos humanos. (CFESS/CRESS)
4. Implementar discussão contínua com a categoria acerca dos pressupostos éticos da profissão, bem como das implicações quando da infringência ao Código de Ética. (CFESS/CRESS)
5. Participar do debate sobre as condições de atendimento do sistema prisional, articulando com outras entidades parceiras e outros conselhos profissionais. (CFESS/CRESS)
6. Intensificar articulação com os movimentos de defesa dos Direitos Humanos da sociedade civil, buscando diagnosticar os espaços de discussão de Direitos Humanos existentes (Pastoral Carcerária, Conselho de Comunidade, Conselhos de Direitos Humanos, Ministério Público, OAB, entre outros) e realizar visitas aos mesmos, com o objetivo de traçar estratégias de inserção nesses espaços e formas de intervenção, bem como, a participação dos CRESS na discussão da construção do Sistema Nacional de Segurança e do Sistema Nacional de Proteção aos Direitos Humanos. Articular com Ministério Público instrumento de luta para efetivação dos direitos dos usuários. (CFESS/CRESS)

7. Garantir que o Projeto Ética em Movimento, quando multiplicado pelos profissionais capacitados pelos CRESS, seja monitorado pelo multiplicador capacitado pelo CFESS. (CRESS)
8. Estabelecer como política prioritária para o conjunto CFESS/CRESS a defesa dos Direitos Humanos, construindo uma agenda que contemple as temáticas de gênero, raça, etnia, orientação sexual, dentre outras, fundamentada na Carta de Brasília de 02/07/2004. Tais ações deverão ser desencadeadas através de grupos de estudos, movimentos e ações conjuntas com as demais entidades envolvidas com o tema, tanto no âmbito regional como nacional, considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Direitos Humanos. (CFESS/CRESS)
9. Potencializar a discussão sobre Ética e Direitos Humanos nas instituições, buscando a capacitação dos profissionais, com o propósito de contribuir na formulação da Política Nacional dos Direitos Humanos. Devem ser priorizadas as instituições que constituem campos de estágios profissionais. (CFESS/CRESS)
10. Socializar reflexões e estudos sobre o crescente conservadorismo na juventude brasileira, já identificado por pesquisas de conhecimento público e por estudiosos do tema. (CFESS/CRESS)

EIXO TEMÁTICO 3: FISCALIZAÇÃO

1. Encaminhar a ABEPSS/Unidades de Ensino documento contendo irregularidades sobre o estágio detectadas nas visitas da fiscalização para contribuir com o debate sobre Política Nacional de Estágio Curricular Supervisionado. (CFESS/CRESS)
2. Aprofundar a discussão sobre estágio na formação profissional no interior do conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e Unidades de Ensino. (CFESS/CRESS)
3. Realizar anualmente os encontros regionais das COFIs e realizar a cada dois anos o Encontro Nacional da COFI, assegurando nesses eventos a participação dos agentes fiscais. (CFESS/CRESS)
4. Garantir pelos CRESS a participação dos membros da COFI, prioritariamente os Agentes Fiscais, no curso de capacitação à distância promovido pelo CFESS e ABEPSS assegurando o financiamento e o tempo para estudo. (CRESS)
5. Organizar as deliberações do CFESS/CRESS do temário "fiscalização" por eixos da Política Nacional de Fiscalização. (CFESS/CRESS)
6. Garantir nos CRESS, no início de cada gestão, capacitação de Conselheiros, COFI, Agentes Fiscais, Assessores, Funcionários e Comissões com relação à Política Nacional de Fiscalização. (CRESS)
7. Garantir de imediato a expedição de uma normativa para esclarecer o artigo 47 da Resolução 378/98 em relação ao entendimento do termo "satisfação dos débitos". (CFESS/CRESS)
8. Construir uma pauta integrada entre CRESS, Unidades de Ensino/Coordenação de Estágio, entidades e/ou agências de intermediação e representação estudantil para fortalecimento das atividades do estágio, conforme legislação em vigor. (CRESS)
9. Realizar levantamento sobre os parâmetros quantitativos de Assistentes Sociais, já estabelecidos ou em discussão nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, no âmbito do estado, constituindo em cada CRESS, Grupo de Trabalho que inclua membros da COFI e de Comissões Temáticas. A partir destes dados, O GT deverá proceder discussões quanto a um parâmetro que combine a qualidade do serviço prestado com a adequação das condições de trabalho incluindo a jornada de trabalho. As conclusões deste grupo deverão ser enviadas ao CFESS até julho de 2005, para que seja procedida discussão

no Encontro Nacional CFESS/CRESS 2005 para indicação de carga horária ideal que assegure qualidade do serviço prestado e fortalecimento do projeto Ético Político Profissional. (CFESS/CRESS)

10. Realizar estudos sobre a quantidade necessária de Agentes Fiscais em relação aos números de Assistentes Sociais inscritos/ativos no CRESS, considerando as peculiaridades regionais com a perspectiva de oferecer subsídios para a formulação de uma política de recursos humanos que fortaleça a Política Nacional de Fiscalização. (CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Intensificar junto à categoria discussões na perspectiva de apreensão e visibilidade pública quanto às competências e atribuições, garantindo e ampliando os espaços ocupacionais. (CFESS/CRESS)
2. Reeditar em curto prazo a brochura: “Atribuições privativas do Assistente Social em questão” acerca dos Art. 4º e 5º da Lei 8662/93 anexando o parecer jurídico nº 27/98 e os textos das falas do CFESS nos Encontros Descentralizados, abordando a dimensão político-pedagógica. (CFESS/CRESS)
3. Assegurar que os Regionais divulguem a Tabela Referencial de Honorários, com atualização do referencial da hora técnica. (CRESS)
4. Potencializar a articulação sistemática das COFIs com a fiscalização de outros Conselhos profissionais. (CFESS/CRESS)
5. Potencializar o processo de orientação e fiscalização do exercício profissional por meio da ampliação das ações de interiorização. (CRESS)
6. Implementar a elaboração de material unificado nacionalmente de orientação e fiscalização, sob a coordenação do CFESS, contendo informações sobre o exercício profissional e a Política Nacional de Fiscalização, a partir de documentos já existentes nos CRESS, para ser entregue às (aos) Assistentes Sociais no ato da inscrição e nas visitas às instituições empregadoras, sendo que as despesas serão compartilhadas. Até que seja efetivada esta proposta os CRESS que já produzem tais materiais deverão continuar desenvolvendo tal política. (CFESS/CRESS)
7. Propor ao parlamento minutas de projetos de lei, articulando com outros sujeitos sociais, que contemplem melhoria das condições de trabalho e de intervenção profissional na efetivação das políticas sociais. (CRESS)

8. Ampliar estudo sobre a fiscalização junto às instituições responsáveis por concurso para Assistentes Sociais, a partir do Parecer Jurídico CFESS n.º 38/99, em relação aos limites e competências dos CRESS. (CFESS/CRESS)
9. Capacitação específica dos conselheiros que vão assumir a nova gestão sobre as atividades políticas desenvolvidas e o funcionamento dos Conselhos. (CFESS/CRESS)
10. Estimular a participação, integração e vinculação dos Assistentes Sociais nos movimentos de organização política dos trabalhadores. (CFESS/CRESS).
11. Garantir o aprofundamento do tema sobre as práticas terapêuticas no encontro CFESS/CRESS, articulando com ABEPSS e ENESSO, com posterior divulgação do posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS (conforme deliberado CFESS/CRESS). (CFESS/CRESS)

EIXO TEMÁTICO 4: GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. Manter o patamar máximo e mínimo das anuidades praticado em 2004 para pessoa física, conforme Resolução CFESS no. 447/2003, mantendo o parcelamento de pagamento da anuidade em até 06 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas de anuidade: até o 5º. dia útil do mês subsequente. (CFESS)
2. O valor da anuidade para pessoa jurídica será de R\$ 230,00 (teto máximo da pessoa física). Data de vencimento das parcelas de anuidade: até o 5º dia útil do mês subsequente. (CFESS)
3. Manter os valores de taxas e emolumentos praticados em 2004, bem como das demais condições, em conformidade com a Resolução 447/2003. (CFESS)
4. Realizar o segundo Seminário Nacional de Gestão Fiscal incluindo a metodologia do orçamento participativo com vistas a sua aplicação no conjunto CFESS/CRESS. Prazo segundo trimestre de 2005. (CFESS)
5. Construir uma orientação nacional que subsidie os processos de demissão de funcionários do conjunto. (CFESS)
6. Publicar através dos boletins informativos, portarias, resoluções, receitas e despesas dos CRESS. (CRESS)
7. Divulgar referência salarial dos funcionários e assessorias dos CRESS por regiões, nos Encontros Descentralizados. (CRESS)
8. Solicitar aos assessores contábeis que a cada final de exercício dos CRESS, providenciem Certidões Negativas de Débito, anexando a Prestação de Contas. (CRESS).
9. Estabelecer diretrizes para uma política de recursos humanos que oriente o conjunto, respeitadas as especificidades regionais a partir da construção do Plano de Cargos e Salários do CFESS. (CFESS/CRESS)
10. Criar o Fundo Nacional de Apoio aos CRESS e Delegacias de Base Estadual do Conjunto CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS)

Justificativa

A criação do Fundo reconhece a necessidade de ser oferecido um aporte financeiro especial aos CRESS e Delegacias de Base Estadual nas seguintes situações:

- insuficiência (escassez) de recursos próprios que sustentem o desenvolvimento de ações precípuas como é o caso da Política Nacional de Fiscalização e de

ações descentralizadas e interiorizadas que aproximem os CRESS/Delegacias da categoria;

- situações excepcionais que provoquem queda da arrecadação prevista no plano orçamentário;

Não se aplica nos casos em que ficar caracterizada dificuldades na gestão de recursos e a não realização rotineira da política de combate a inadimplência.

O apoio previsto se pauta no pacto respeitado pelo conjunto CFESS/CRESS para assegurar o compromisso coletivo com a defesa e fortalecimento do projeto ético-político profissional do Serviço Social.

Forma de Constituição

Será constituído com recursos do Conjunto CFESS/CRESS com a previsão sendo efetuada tendo por base a proposta orçamentária do exercício corrente e o repasse terá como base à arrecadação do exercício anterior, devendo constar na proposta orçamentária no grupo de transferências correntes no elemento de despesa: apoio aos CRESS e Delegacias de Base Estadual.

O valor do repasse será de 1% tendo por base a arrecadação do exercício anterior, devendo ser depositado em conta poupança específica, até 30 de abril de 2005.

Nos Encontros Descentralizados e Nacional será realizada Prestação de Contas e Avaliação.

O acesso ao Fundo se dará mediante proposta formal dos CRESS/Delegacias de Base Estadual, fundamentada na proposta de ação política do CRESS/Delegacia de Base Estadual de acordo com os critérios:

- *Ter contribuído para o fundo;*
- *Apresentar o Plano de Ação/Plano de Trabalho;*
- *Estabelecer indicador de avaliação com base na PNF.*

As solicitações deverão ser encaminhadas ao CFESS até 15/06/2005, não se aplicando este prazo aos casos de excepcionalidade.

Observação: quando da extinção do Fundo, o recurso existente será aplicado em ações coletivas que envolverão todo o Conjunto aprovadas no Encontro Nacional CFESS/CRESS. (como exemplo Campanhas, Publicações)

Tempo de duração: até 2006 – podendo incluir alterações a partir das avaliações realizadas nos Encontros Descentralizados e Nacional.

Grupo de Trabalho que dará continuidade às discussões sobre o Fundo: CFESS e Regionais SC, SP, RO, CE e DF.

11. Reeditar a Campanha de Regularização de Débitos: "Fique Legal"

"Critérios:

- *Assistentes Sociais que estão em débito entre os anos de 1999 a 2003;*
- *Não serão cobrados juros e multas referentes às anuidades em atraso;*
- *O pagamento deverá ser realizado em até 3 parcelas por ano devido;*
- *O prazo da campanha será de outubro a dezembro de 2004.*"(CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Garantir um processo de transição de uma gestão para outra, a partir da conclusão da eleição até a posse da nova Diretoria. (CFESS/CRESS)
2. Viabilizar seguros de patrimônio do CFESS e dos CRESS. (CFESS/CRESS)
3. Criar mecanismos para a melhoria do desempenho gerencial e administrativo dos CRESS, por meio de:
 - a. Aquisição de equipamentos e contratação de recursos humanos;
 - b. Contratação de assessores;
 - c. Divulgação do plano de metas dos CRESS para a categoria;
 - d. Divulgação e incentivo ao pagamento da anuidade via Internet e casas lotéricas;
 - e. Criação de instrumental de monitoramento do termo de acordo da dívida ativa;
 - f. Utilização do cadastro da receita federal;
 - g. Capacitação/qualificação de forma continuada para funcionários e conselheiros para gerenciamento dos procedimentos administrativo/financeiro dos CRESS;
 - h. Criação de instrumento informatizado para o monitoramento e avaliação da execução orçamentária e financeira. (CFESS/CRESS)
4. Que todos os CRESS façam acordo coletivo com os sindicatos. (CRESS)
5. Buscar outras formas de arrecadação através de cursos, seminários e eventos e realizar campanha de visibilidade para o Conjunto CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS)
6. Criar e/ou fomentar as comissões de inadimplência para o monitoramento e agilização da execução por débito e ações de sensibilização e prevenção; campanhas criativas sobre a importância e impacto das anuidades, a fim de envolver a categoria. (CFESS/CRESS)

EIXO TEMÁTICO 5: COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

1. Confeccionar materiais comemorativos dos 15 anos do ECA e de 20 anos do SUS (selos, adesivos, cartazes). (CFESS/CRESS)
2. Realizar Encontro Nacional de Comunicação do conjunto CFESS/CRESS previamente ao próximo Encontro Nacional CFESS/CRESS em 2006. Este encontro deverá contar com a participação prioritária dos membros das comissões de comunicação, bem como dos profissionais da área vinculados. Sua pauta envolverá momentos de capacitação e de discussões sobre a política de comunicação do conjunto. Em 2005 organizar uma mesa temática no CFESS/CRESS sobre a política de comunicação do conjunto, indicando a presença dos assessores de comunicação. (CFESS/CRESS)
3. Desenvolver campanha junto à categoria sobre inclusão digital. (CFESS/CRESS)
4. Reafirmar a Política Nacional de Comunicação CFESS/CRESS, dando publicidade aos posicionamentos políticos do Conjunto nos meios de comunicação de massa (TV, rádio, jornal) e nos espaços das entidades representativas, movimentos sociais, entre outros parceiros do projeto ético-político, criando instrumentos de comunicação unificada, que dialoguem com a sociedade as posições políticas do conjunto CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS)
5. Reestruturar e fortalecer as Comissões de Comunicação e Imprensa, criando mecanismos e instrumentos que efetivem a divulgação do Conjunto CFESS/CRESS, implementando a Campanha Nacional de Valorização e Fortalecimento da Profissão, através das seguintes ações:
 - Intensificação dos mecanismos de visibilidade da profissão (cartazes, adesivos e botons);
 - Socializar o material de divulgação dos CRESS para o Conjunto CFESS/CRESS);
 - Envio de jornal e outros informativos para outras instituições como prefeituras, outros conselhos profissionais e associações;

- Elaborar cartaz sobre a importância/significado/caráter da Fiscalização do exercício profissional, sendo as despesas assumidas pelo CFESS. (CFESS/CRESS)
6. Produzir cartilha nacional do Assistente Social que contemple o que é o Conjunto CFESS/CRESS, quais as instâncias de participação, rotinas administrativas entre outras. (CFESS)
 7. Na distribuição pelo CFESS, de banners, cartazes, outdoors e outros materiais, adotar como critério o número de profissionais e instituições. Na definição de conteúdo desses materiais, assimilar a contribuição dos profissionais de comunicação. (CFESS)
 8. Realizar mostras de Trabalhos Profissionais voltadas à sociedade utilizando locais públicos, como uma das formas de atividades comemorativas do dia do Assistente Social e em outros momentos. Iniciar essa experiência em âmbito nacional, no próximo encontro nacional CFESS/CRESS, levando a “Mostra de Comunicação”. (CRESS)
 9. Potencializar a utilização da internet enquanto mecanismo da política de comunicação do conjunto CFESS/CRESS (criação, manutenção e articulação de sites, boletins eletrônicos, links de acesso a temas específicos, entre outros). (CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Estimular a participação dos profissionais na produção de material científico, através dos jornais, revistas, sites e abrir espaços para relatos de experiências e outros espaços, como painéis, mostras, entre outros, bem como publicar essa produção nos informativos dos CRESS. (CRESS)
2. Garantir o tema “A visibilidade do Serviço Social e a Política de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS” como pauta de todos os Encontros Descentralizados, recomendando a presença de profissionais de comunicação nesses espaços. (CFESS/CRESS)
3. Ampliar o processo de divulgação da profissão, através do desenvolvimento de ações articuladas com outros Conselhos Profissionais. (CFESS/CRESS)
4. Utilizar os elementos apontados pelos resultados de pesquisa nacional sobre o perfil profissional do Assistente Social na definição dos conceitos a serem

utilizados na produção de materiais de comunicação, de acordo com o público alvo. (CFESS/CRESS)

5. Buscar realizar eventos públicos nos fóruns nacionais da categoria, como forma de comunicação da profissão com a sociedade. (CFESS/CRESS)
6. Reeditar cartazes e vídeos freqüentemente solicitados pela categoria, exemplo: “Direito do Usuário” e “Informação ao Usuário sobre a Profissão”. (CFESS/CRESS)
7. Contratar assessoria de comunicação social (imprensa, marketing, publicidade e outros) para os CRESS. (CRESS)
8. Socializar a Política Nacional de Comunicação, monitorando-a nos fóruns do conjunto CFESS/CRESS. (CFESS/CRESS)
9. Ao buscar patrocínios, subsídios financeiros e/ou fontes alternativas de financiamento do jornal/boletim informativo, eventos e encontros, o conjunto CFESS/CRESS avaliar se os financiamentos se coadunam com os fundamentos do projeto ético-político profissional. (CFESS/CRESS)
10. Articular a mídia para discussão da Ética e Direitos Humanos, bem como usar espaço do jornal dos CRESS e “sites” para publicar questões que denunciem a violação dos Direitos Humanos. (CFESS)
11. Para facilitar o planejamento da distribuição pelo CFESS, de banners, cartazes, outdoors e outros materiais, informar em tempo hábil a quantidade a ser utilizada. O Regional que necessitar de uma quantidade maior poderá solicitar ao CFESS a arte digitalizada sem ônus e deverá arcar com os custos excedentes. (CFESS/CRESS)

EIXO TEMÁTICO 6: FORMAÇÃO PROFISSIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Fortalecer o Projeto Ético Político Profissional em ações conjuntas nacionais e regionais com a ABEPSS e a ENESSO, privilegiando o debate das diretrizes curriculares. (CFESS/CRESS)
2. Utilizar os dados coletados nas visitas de fiscalização para identificar as principais demandas relativas a capacitação profissional e implementar cursos em conjunto com a ABEPSS e Unidades de Ensino. (CFESS/CRESS)
3. Fortalecer a articulação com as Unidades de Ensino, ABEPSS e ENESSO com vistas a capacitação continuada dos Assistentes Sociais, aprofundando a discussão. (CFESS/CRESS)
4. Fazer chegar às Unidades de Ensino e Centros Acadêmicos exemplares informativos dos CRESS. (CFESS/CRESS)
5. Mapear as experiências dos CRESS como campos de estágios para subsidiar pareceres do CFESS sobre o assunto. (CFESS/CRESS)
6. Discutir e articular com outros sujeitos sociais (ABEPSS, ENESSO, CONSELHÃO, ANDES e outros), possibilidades de resistência aos processos de privatização das Universidades Públicas, aos avanços das faculdades privadas e cursos seqüenciais, reforma universitária no processo de ensino superior; encaminhando ao MEC e CNE posicionamentos da categoria e demais parceiros. (CFESS/CRESS)
7. Possibilitar discussão do CFESS com os CRESS no sentido de identificar estratégias que viabilizem a apropriação do debate sobre relações internacionais pelos Regionais e pelo conjunto da categoria. (CFESS/CRESS)
8. Que os CRESS busquem parcerias com as Unidades de Ensino para ações conjuntas no sentido de interiorizar suas atividades de formação, pesquisa, extensão e implantação dos núcleos descentralizados dos CRESS/NUCRESS. (CFESS/CRESS)
9. Acrescentar na Agenda Política do CFESS/CRESS, em articulação com a ABEPSS e Unidades de Ensino, o estímulo à formação e à capacitação de Assistentes Sociais considerando diferentes áreas, tais como: educação,

questão ambiental, entre outras, para engajamento dos profissionais nas demandas postas pelo mercado de trabalho. (CFESS/CRESS)

10. Fomentar o debate entre os CRESS e as Unidades de Ensino sobre as irregularidades identificadas nas visitas de fiscalização aos campos de estágio, objetivando contribuir para a melhoria da política de estágio nas Unidades de Ensino. (CFESS/CRESS)

RECOMENDAÇÕES

1. Fortalecer a discussão com a ENESSO e ABEPSS e Unidades de Ensino locais para capacitação continuada dos Assistentes Sociais Supervisores de campo, enquanto parte integrante da política de formação. (CFESS/CRESS)
2. Desenvolver campanha de estímulo à sistematização da prática do Assistente Social visando desenvolver no profissional a produção científica e publicização da mesma. (CFESS/CRESS)
3. Socializar o resultado da discussão e o mapeamento das residências em Serviço Social com orientação para os CRESS. (CFESS)
4. Implantar os debates sobre as manifestações culturais no cotidiano da entidade, favorecendo o intercâmbio cultural e artístico, divulgando as experiências realizadas pelos CRESS, relativas à criação e consolidação de espaços culturais, estimulando a participação dos alunos. (CRESS)
5. Envolver os estudantes nas propostas de ação dos CRESS, visando a formação de vínculo futuro com o Conselho, através da participação dos CRESS em formaturas, acolhimento de formandos, divulgação de boletins informativos e vídeos sobre o Conjunto CFESS/CRESS nas Unidades de Ensino. (CRESS)
6. Estreitar a articulação com ABEPSS na troca de informações e no mapeamento sobre a situação da formação profissional nas Unidades privadas de ensino. (CFESS/CRESS)

OUTRAS DELIBERAÇÕES

1. Em relação à revisão do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, em virtude da complexidade da matéria e da escassez de tempo para debate e deliberação, foi proposto pelo Grupo de Trabalho – e aprovado pela Plenária - que essa discussão fosse transferida para uma Plenária Ampliada que terá lugar em Brasília/DF, no mês de dezembro de 2004, com representantes do CFESS e dois representantes por Regional.
2. Aprovação da prestação de contas do CFESS período 2002-2004.
3. Definido a sede do XXXIV Encontro Nacional CFESS/CRESS: Manaus/AM.
4. Aprovada a composição da Comissão Nacional Eleitoral:
Representando o CFESS: Neimy Batista da Silva
Representando a Base (DF): Maria das Graças Ribas
Representando a Base (DF): Graça Maria dos Santos
5. Lida e aprovada a Manifestação do Conjunto CFESS/CRESS sobre a Política de Assistência Social.
6. Lido e aprovado o Manifesto contra o Ato Médico.
7. Lida e aprovada a Carta de Curitiba.

ANEXOS

ANEXO 1

CARTA DE CURITIBA

As (os) assistentes sociais brasileiras (os) reunidos no XXXIII Encontro Nacional CFESS/CRESS, na cidade de Curitiba (PR), entre os dias 4 e 7 de setembro de 2004, balizados em seu projeto ético-político profissional, afiançam publicamente:

1. A defesa da luta por terra, trabalho e seguridade social pública no país, não banalização de todas as formas de violência, da pobreza, da exclusão e da subalternidade;
2. A concepção de seguridade social entendida como um padrão de proteção social de qualidade, com cobertura universal para as situações de risco, vulnerabilidade ou dano dos cidadãos brasileiros. Consolidada num plano legal, a seguridade social tem sido atropelada, em todos os governos, por reformas neoliberais que atentam contra o aprofundamento da democracia e da cidadania na sociedade brasileira.
3. O governo Lula tem convivido com uma grande tensão: adotar uma perspectiva de "inclusão social" mantendo a política econômica herdada do governo de Fernando Henrique Cardoso claramente promotora da desigualdade social no país. Consta-se que a seguridade social pública está vivendo um processo de desmonte: os direitos conquistados pelos trabalhadores no âmbito da previdência social foram subtraídos, cabendo destacar: queda no limite do teto da aposentadoria, cobrança da contribuição previdenciária dos pensionistas e aposentados e a criação de um amplo mercado para a previdência complementar, colocando o trabalhados num horizonte de riscos e incertezas.
4. A assistência social, voltada para os pobres em extrema vulnerabilidade, mostra-se restrita e limitada. Suas proposições inovadoras, como a criação dos SUAS e a unificação dos programas de transferência de renda, não conseguem se complementar devido a falta de recursos.
5. A saúde está se tornando um sistema cada vez mais fragmentado. Os três grandes subsistemas: o público (SUS), destinado a 130 milhões de brasileiros, o privado de atenção médica suplementar destinado a 40 milhões e o privado de oferta direta paga pelo usuário, evidenciam o descumprimento do princípio constitucional da universalidade nesse atendimento e a tendência a privatização desse direito. A precarização da saúde é agravada pelo aumento insuficiente da verba para esse setor: No ano de 2003, foram destinados 25 bilhões de reais para a saúde enquanto que em 2004 esse número passou para apenas 28,4 milhões de reais.
6. No tocante ao ensino superior assiste-se ao avanço da educação como mercadoria. Entre 1988 e 2003, o número de cursos de graduação no país apresentou um crescimento de 107% , sendo que hoje 88% do total de instituições de ensino são privadas. O aumento da rede privada no período de 1998 a 2002 foi de 200% com a criação de 264 instituições. Essa tendência promove a criação de cursos voltados apenas para o mercado, em detrimento a uma formação crítica e humanista dos estudantes.

Diante desse panorama as(os) assistentes sociais apresentam algumas propostas para agenda política em defesa da seguridade social:

- Luta pela primazia do Estado na condução e financiamento das políticas sociais públicas;
- Luta pela expansão do investimento público na área social e combate às políticas focalistas, segmentadas e descontínuas.
- Luta pela alteração das políticas de contra-reforma, isto é, da tendência em se privilegiar o capital especulativo financeiro em detrimento das políticas sociais que garantam os direitos dos brasileiros, numa perspectiva de distribuição de renda, riqueza e construção de uma cultura política democrática.
- Articulação de um fórum unificado de seguridade social com a participação dos Conselhos de Políticas e de Segmentos;
- Luta pela reinstalação do Conselho Nacional de Seguridade Social;
- Luta por uma nova ordem societária por meio da articulação dos segmentos sociais que pactuam dos princípios de liberdade, justiça, democracia e cidadania.

**Conselho Federal e Regionais de Serviço Social
Gestão 2002 – 2005**

Curitiba, 07 de setembro de 2004.

ANEXO 2

Manifesto contra o Ato Médico

Nós, Assistentes Sociais, participantes do 33º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado na cidade de Curitiba-Paraná, nos dias 04 a 07 de setembro de 2004, em nome de mais de 60 mil profissionais de Serviço Social em todo o Brasil, vêm a público manifestar o seu repúdio ao Projeto de Lei que define o Ato Médico - PLS 025/2002.

A proposta de regulamentação do Ato Médico defendida de forma corporativista por alguns setores da Medicina, em tramitação no Congresso Nacional, representa um imenso retrocesso no campo do conhecimento e das práticas em saúde, pondo por terra a perspectiva multiprofissional e interdisciplinar hoje consolidada e reconhecida amplamente pela sociedade brasileira. Ao buscar, de forma prepotente, assegurar a hegemonia médica sobre o conjunto das profissões da área da saúde, o Projeto de Lei do Ato Médico coloca os interesses corporativos acima do interesse da sociedade e da promoção de saúde da população brasileira.

O referido projeto, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) do Senado, no dia 30 de junho de 2004, será analisado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em seu mérito e, se for aprovado na forma como se encontra, acarretará os seguintes prejuízos:

- Rompe com os conceitos de saúde preconizados pela Organização Mundial de Saúde, bem como ofende os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Retrocede na conceituação de multiprofissionalidade e interdisciplinaridade.
- Impede o direito de livre escolha dos usuários ao profissional de saúde pelo qual quer ser atendido, cerceando o direito da população a outros conhecimentos e procedimentos consolidados no País em relação a saúde.
- Inviabiliza diversos projetos de saúde pública, como por exemplo: o programa de saúde da família, casas de parto, segurança alimentar, entre outros.
- Reduz a atenção à saúde e, conseqüentemente, o seu conceito, a procedimentos médicos, centralizados na doença.
- Por transformar a indicação terapêutica num ato médico, suprime dos profissionais de saúde a competência técnica e legal de prescrever o tratamento que entendem ser necessário.

Desta forma, conclamamos a população, os profissionais, parlamentares, autoridades governamentais que apóiem o compromisso com a defesa da saúde integral, do trabalho multiprofissional e interdisciplinar, legal e autônomo construído ao longo de décadas de atuação de todas as categorias a defesa dos direitos e da política de saúde pública no Brasil. O Ato Médico ata-nos, não ao Ato Médico!

**Conselho Federal e Regionais de Serviço Social
Gestão 2002 – 2005**

Curitiba, 07 de setembro de 2004.

ANEXO 3

Manifesto Sobre a Política Nacional de Assistência Social

Nós, assistentes sociais participantes do 33º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado na cidade de Curitiba-PR, no período de 04 a 07 de setembro de 2004, em conformidade com o projeto ético-político profissional que direciona a intervenção de nossa

categoria, entendemos ser importante puxar o fio da meada histórica, expresso na Constituição Federal de 88, que assegura a responsabilidade do Estado na garantia de proteção social aos cidadãos brasileiros. A recuperação deste processo histórico permite enfatizar o incansável empenho das/os assistentes sociais no enfrentamento das determinações societárias, de cunho político e econômico que gradualmente têm moderado ou negado os efeitos das importantes conquistas garantidas no texto constitucional e em suas leis complementares, a exemplo da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS.

Recentemente o governo federal apresentou para discussão pública a Política Nacional de Assistência Social associada à concepção do Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Ressaltamos a importância deste feito por significar um grande passo na superação da fluidez e da frágil institucionalização da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. A nossa expectativa é que esse Sistema seja estruturado de forma articulada com as demais políticas de Seguridade Social, revele o reconhecimento da primazia da responsabilidade do Estado na prestação e monitoramento de ações sócio-assistenciais e amplie a alocação de recursos governamentais para materialização das ações.

O fortalecimento e a estruturação de um sistema integrado e hierarquizado de assistência social possui grande valor estratégico na luta pela efetivação da Seguridade Social pública em nosso país. Na perspectiva da superação das proposições neoliberais para o setor, e conforme o texto da LOAS, consideramos imprescindíveis:

- o estabelecimento de critérios públicos e universais de elegibilidade e de prioridade dos tipos de atenção sócio-assistencial a serem prestados;
- a construção de uma política de recursos humanos, ferramenta importante para a profissionalização e qualificação dos serviços;
- a definição conceitual do que é uma entidade de assistência social;
- a clareza sobre o compartilhamento de responsabilidades entre as diferentes entidades que atuam no campo da política de assistência social, com vistas à superação da histórica mistura de papéis e transferência de responsabilidades entre governo e sociedade civil.

**Conselho Federal e Regionais de Serviço Social
Gestão 2002 – 2005**

Curitiba, 07 de setembro de 2004.